

Tabaí, 21 de novembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Orçamento Finanças e Tributação

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que “*Concede abono natalino de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2017, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabaí*” para que seja emitido parecer e apreciado pelo plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas***

***Ao Exmo. Renato Pereira Vargas***

Presidente da Comissão Orçamento Finanças e Tributação

***Tabaí/RS***

PROJETO DE LEI Nº 145/2017

*“Concede abono natalino de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2017, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabaí”.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tabaí/RS, Deivid Rafael da Costa Vargas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários do Poder Legislativo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades durante o mês de dezembro do corrente ano, um abono natalino de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago no mês de dezembro de 2017.

§ 1º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 2º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Vereador, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Joaquim dos Reis, 21 de novembro de 2017.**

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas  
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado  
1º Secretario

Ver. André Becker  
2º Secretário

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores da Câmara Municipal de Tabaí, abrangendo os cargos comissionados e cargos efetivos, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da impessoalidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$1250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Nobres Edis, diante do exposto, conto com sua colaboração para a aprovação deste projeto de Lei.

**Plenário Joaquim dos Reis, 21 de novembro de 2017.**

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas  
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado  
1º Secretário

Ver. André Becker  
2º Secretário